DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br– site: www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO N. 2188, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre: *"Reconhece e decreta situação de urgência e emergência no Setor de Educação, em razão de urgência e inadiabilidade de atendimento da situação, que pode comprometer e ocasionar prejuízo à saúde das pessoas, para que ocorra a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que Diretor da Divisão Municipal de Educação solicitou a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 2 (dois) auxiliares de serviços gerais para trabalhar no Setor de Educação Municipal, conforme justificativas do Ofício n.188 /2025 SEMEC;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica Municipal exarou parecer jurídico opinando pela possibilidade da contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019;

CONSIDERANDO que a educação é um direito social previsto no art. 205º da Constituição Federal, cujo direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO que foi devidamente justificada a contratação temporária e de excepcional interesse público pelo Dirigente Municipal de Educação, bem como a impossibilidade de se fazer processo seletivo, devido à urgência e inadiabilidade de atendimento da situação da Educação, que pode comprometer e ocasionar prejuízo à educação de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º -Fica reconhecida e decretada a situação de urgência e emergência no Setor Educação, em razão de urgência e inadiabilidade de atendimento da situação, que pode comprometer e ocasionar prejuízo à saúde das pessoas, para que ocorra a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019.

Parágrafo único -A contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público mencionada no *caput* prescindirá a realização de processo seletivo, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019, em razão da urgência e inadiabilidade de atendimento de situação, que pode comprometer e ocasionar prejuízo à educação das

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br– site: www.tarabai.sp.gov.br

crianças e adolescentes, somente enquanto durarem as necessidades excepcionais e até a realização de concurso público de provas e títulos para provimento desse cargo e preenchimento das vagas dos profissionais em questão em caráter definitivo, nos termos do inc. II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a contratar os seguintes funcionários até o dia 31/10/2025:

- **Romilda Acioli Vicente;**
- **Zuleide José de Brito.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 1º de agosto de 2025.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

Portarias

PORTARIA Nº 026 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: *Nomeia responsável pelo regime de "Adiantamento de Despesas e dá outras Providencias"*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Artigo 12°- Fica nomeado o funcionário público municipal CARLOS EDUARDO APARECIDO ARAUJO, Diretor do Departamento de Administração, CPF nº ***248838** como responsável pelo Regime de Adiantamento de Despesas Do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Tarabai.

Parágrafo Primeiro – O funcionário nomeado será responsável pela administração interna junto ao Setor de Tesouraria, dos valores a ela confiados e destinados aos adiantamentos de despesas, sendo de sua responsabilidade a prestação geral de contas das despesas adiantadas a servidores municipais.

Parágrafo Segundo - O adiantamento de despesas visa atender gastos realizados em viagens oficiais ou a serviço do município e que exijam pronto pagamento.

Artigo 3°- O período para a utilização do Adiantamento de Despesas será de 30 (trinta) dias a contar da data do ato de concessão do adiantamento, e não poderá ultrapassará o término do exercício financeiro.

Artigo 4°- A prestação de contas deverá ser feita pelo funcionário responsável em até 5 (cinco) dias subsequentes ao término do período de utilização.

Artigo 5°- Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO *Nº 91/2025.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 360/2025.*

PREGÃO PRESENCIAL *Nº 02/2025.*

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA CONDUZIR PROJETOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TARABAI, NAS MODALIDADES KICKBOXING E JIU-JITSU.*

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*

CONTRATADA: *MAURICIO AZEVEDO SAMPAIO CORRIJO.*

VIGÊNCIA: *12 MESES À PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.*

VALOR: *R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).*

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MAURICIO AZEVEDO SAMPAIO CORRIJO MODALIDADES: *KICKBOXING E JIU-JITSU .*	66.495,39	60.000,00	6.495,39 Proveito (10%)

Tarabai/SP, 30 de julho de 2025.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022.

CARTA CONVITE Nº 009/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: EVANDRO JOSÉ MARTINS BERTASSO – ME.

VALOR RESCINDIDO: R$ 46.398,85 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DATA ASSINATURA DA RESCISÃO: 30/07/2025.

Tarabai/SP, 01 de agosto de 2025.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....